



Minuta de regimento interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia-Pará.

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia Pará será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASGA é realizada nos dias 12 e 13 de junho de 2025, observando que terá três turnos de debates no mínimo em 02 (dois) dias conforme estabelece o Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.

Art. 2º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASGA de São Geraldo Nº 04/05/2025/COMASGA, de 07 de maio de 2025, publicada nos murais dos órgãos públicos e regulamentada através da Resolução Nº 04/2025/COMASGA, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.

Art. 3º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e como objetivos específicos de:

- I. Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;
- II. Eleger delegados para a IV Conferência Regional de Assistência Social da Região Carajás.

Art. 4º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia Pará terá como tema **central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e abordará 5(cinco) Eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.



Eixo 2 – **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – **Gestão Democrática, informação e comunicação transparente:** fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. São participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia-Pará.

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz;
- III. Observadores com direito a voz.

Art.6º. São Delegados da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia-Pará.

- I. Representantes de Usuários da política da Assistência Social;
- II. Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;
- III. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- IV. Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;
- V. Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. São convidados da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia Pará sem direito a voto as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do COMASGA/PA:

- I. Representantes de Instituições de Ensino Superior;
- II. Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;
- III. Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- IV. Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.



Art. 8º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia Pará será efetuado no dia 12 e 13 de junho de 2025.

- I. Poderão se credenciar para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia os delegados, convidados e observadores;
- II. No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.
- III. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores específicas e diferentes aos **delegados**, de acordo com o segmento:
 - a. **Verde** para Delegados representantes de usuários do SUAS;
 - b. **Amarelo** para Delegados representantes de trabalhadores do SUAS;
 - c. **Azul** para Delegados representantes de entidades e organizações de assistência social do SUAS;
 - d. **Cinza** para Delegados representantes de órgãos governamentais.
- IV. O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.
- V. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes aos demais participantes:
 - a. **Branco** para Convidados e Apoio Técnico;
 - b. **Vermelho** para membros da Coordenação.
- VI. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único:

CAPÍTULO II

Dos Painéis e Palestras e grupos de trabalho.

Art. 9º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia- Pará contará com:

- I. Mesa de Abertura;
- II. palestra Magna;
- III. Grupos de Trabalho;
- IV. Plenária Final.

§1º Cada Mesa terá um coordenador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.



§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art.11. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§2º O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

Art.12. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

- I. Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;
- II. Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;
- III. Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminha-las à votação pelo grupo de trabalho;
- IV. Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;
- V. Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

CAPÍTULO III **Da Equipe de Relatoria.**

Art. 13. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia-Pará contará com uma equipe de Relatoria composta por 03 (três) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.



Art. 14. A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

- I. Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho.
- II. Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação.
- III. Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária.
- IV. Encaminhar ao CMAS o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO VI

Da Sessão Plenária.

Art. 15. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia-Pará, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.

Art. 16. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);
- II. Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;
- III. Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;
- IV. Eleger delegados para representação na Conferência Regional de Marabá, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS nº 12/2025;
- V. Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Seção I

Da aprovação de deliberações para a etapa regional do processo conferencial.

Art. 17. Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

- I. Pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município;
- II. Pelo menos 1 proposta de deliberação para a Região;
- III. Pelo menos 1 proposta de deliberação para o Estado e;
- IV. Pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

Seção II

Do Relatório Final.

Art. 18. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:



- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Parágrafo Único: O tempo mencionado no inciso V deste artigo, será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.

Art. 19. A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem das Conferências Regionais de Assistência Social deverá ser efetuado, impreterivelmente, 20 de julho de 2025, conforme estabelece a Resolução CEAS Nº 12/2025.

Seção III **Da eleição dos Delegados.**

Art. 20. A plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência social elegerá delegados para a IV conferência Regional de Assistência Social - Região Carajás, conforme estabelecido na Resolução CEAS Nº 12/2025 e obedecendo o porte populacional constante na Tabela abaixo:

- I – (03) representantes do Governo
- II – (01) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;
- III – (01) representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS;
- IV – (01) representantes de Organizações e Representações de Usuários do SUAS

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL			
Municípios/Porte			Distribuição por Segmentos

	Número de Municípios	Número de Delegados	Governo	Trabalhador da Área	Entidade e Organização de Assistência Social	Usuário
Pequeno Porte I	40	6	3	1	1	1
Pequeno Porte II	62	8	4	1	1	2
Médio Porte	29	12	6	2	2	2
Grande Porte	12	16	8	3	2	3
Metrópole	1	26	13	4	4	5

§1º Na eleição dos Delegados será garantido pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

§2º Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 21. Serão candidatos a Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 5º deste Regimento, observando a participação mínima de 75%.

Art. 22. O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência Regional observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS nº 12/2025, explicitada no artigo 20, deste Regimento Interno devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS 05/2025 e Resolução COMASGA Nº 04 /2025/CMAS, de 07 de maio de 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.

Art. 23. Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.

Seção IV **Das Moções.**

Art. 24. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 25. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.

CAPÍTULO VII



Art. 26. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 27. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia-Pará e aos painelistas e membros da comissão organizadora, que será entregue a partir de 60 minutos após encerramento da plenária final para a finalização da programação através da equipe de credenciamento.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia-Pará, bem como o número de convidados e convidadas presentes, assim como os observadores.

Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Geraldo do Araguaia Pará.

São Geraldo do Araguaia - PA, 12 de junho de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Francisco dos Santos.